

1.642/2025

11/02/2025 15:02 hs

AMERICANA
INTELI E ENTRE HUMANASECRETARIA DE SAÚDE
Ass.: AQUISIÇÃO DE MATERIAL**AQUISIÇÃO DE CADEIRAS DE RESGATE****OBJETO:**

O presente procedimento tem por objeto, através de Dispensa de Licitação (art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021) a **AQUISIÇÃO DE CADEIRAS DE RESGATE**, consoante a seguinte quantidade e especificações.

ITEM	QTD	UND.	DESCRIÇÃO
1	4	UND.	SISTEMA DOBRÁVEL PARA ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE; CINTO DE SEGURANÇA COM ENGATE AUTOMOTIVO; PEGADOR DIANTEIRO E TRASEIRO EM ALUMÍNIO REVESTIDO EM BORRACHA ANTIADERENTE; CHAPA DE APOIO PARA OS PÉS; RODÍZIOS DIANTEIROS GIRATÓRIOS; RODÍZIOS TRAZEIROS FIXOS; CAPACIDADE DE CARGA MÁXIMA DE 150KG.

Justificativa:

A aquisição de uma cadeira de resgate destina-se a atender à necessidade crescente de transporte seguro e eficiente dos usuários acamados que necessitam de cuidados especiais. Muitas dessas pessoas possuem limitações físicas graves e dependem de transporte especializado para deslocamentos, seja para consultas médicas, tratamentos, exames ou outros serviços essenciais.

Atualmente, o transporte desses pacientes é realizado de maneira inadequada, sem o suporte necessário para garantir seu conforto, segurança e bem-estar durante o trajeto. Isso pode causar

desconforto, riscos à saúde e complicações que poderiam ser evitadas com o uso de equipamentos adequados.

A cadeira de resgate proporcionaria um meio mais seguro e eficiente de transporte, permitindo que os profissionais de saúde realizem o deslocamento com maior facilidade e segurança. Além disso, a cadeira é projetada para garantir o posicionamento correto do paciente, oferecendo suporte para a coluna e outras partes do corpo, o que minimiza os riscos de lesões durante o transporte.

Portanto, a aquisição da cadeira de resgate é essencial para melhorar a qualidade do atendimento prestado aos usuários acamados, garantindo-lhes o direito a um transporte digno e adequado às suas necessidades específicas. Isso reflete diretamente no cuidado e na humanização dos serviços prestados, além de contribuir para a redução de riscos durante o deslocamento de pacientes em situações delicadas de saúde.

A adoção desse equipamento demonstra o compromisso com a melhoria contínua da qualidade de vida dos usuários e com o zelo pelo bem-estar dos mesmos.

Despesas com artigos hospitalares encontra no **PCA 2025** e pode ser consultado no site da Prefeitura de Americana/SP, portal da transparência.

É dispensável a **ETP** conforme **artigo 15, inciso I do Decreto 13.390/2023**.

Fundamento Legal:

☒ **Com base no inciso II, do artigo 75 da lei 14.133/21.**

Informações Complementares:

O bem ou serviço requisitado é recorrente no exercício?

☐ Sim ☒ Não

Caso positivo, estão providenciando a contratação para atendimento do período?

☐ Sim ☐ Não

Foi verificado se há contrato ou ata de registro de preços vigente que possa suprir a demanda?

☒ Sim ☐ Não

Trata-se de parcela de uma mesma obra, serviço ou fornecimento?

☐ Sim ☒ Não

Caso positivo, qual a justificativa para adoção do parcelamento? _____

Certos de poder contar com a compreensão de todos, agradecemos e nos colocamos a disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente.

Data: 11/02/25


Claudia Borges Cappelletti
Coordenadora Serviço Social
CRESS 39734

Requisitante



Diretor (a) Requisitante
Juliana Toso Chagas Cantelli
Diretora Financeira
Matrícula 12.148

Autorizo a contratação direta.


Dr. Danilo Carvalho Oliveira
Secretário Municipal de Saúde

Dr. Danilo Carvalho Oliveira
Secretário Municipal de Saúde
Americana-SP

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente procedimento tem por objeto, através de Dispensa de Licitação (art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021) a **AQUISIÇÃO DE CADEIRA DOBRÁVEL DE RESGATE**, consoante a seguinte quantidade e especificações.

1.1 CLASSIFICAÇÃO DO BEM OU SERVIÇO

Considerando as definições constantes no inciso XIII, do artigo 6º da Lei 14.133/2021, o objeto pretendido enquadra-se como produto comum e não contínuo de escopo.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A aquisição de uma cadeira de resgate destina-se a atender à necessidade crescente de transporte seguro e eficiente dos usuários acamados que necessitam de cuidados especiais. Muitas dessas pessoas possuem limitações físicas graves e dependem de transporte especializado para deslocamentos, seja para consultas médicas, tratamentos, exames ou outros serviços essenciais.

Atualmente, o transporte desses usuários é realizado sem o suporte necessário para garantir seu conforto, segurança e bem-estar durante o trajeto. Isso pode causar desconforto, riscos à saúde e complicações que poderiam ser evitadas com o uso de equipamentos adequados.

A cadeira de resgate proporcionaria um meio mais seguro e eficiente de transporte, permitindo que os profissionais de saúde realizem o deslocamento com maior facilidade e segurança. Além disso, a cadeira é projetada para garantir o posicionamento correto do paciente, oferecendo suporte para a coluna e outras partes do corpo, o que minimiza os riscos de lesões durante o transporte.

Despesas com artigos hospitalares encontra no **PCA 2025** e pode ser consultado no site da Prefeitura de Americana/SP, portal da transparência.

É dispensável a ETP conforme **artigo 15, inciso I do Decreto 13.390/2023**.

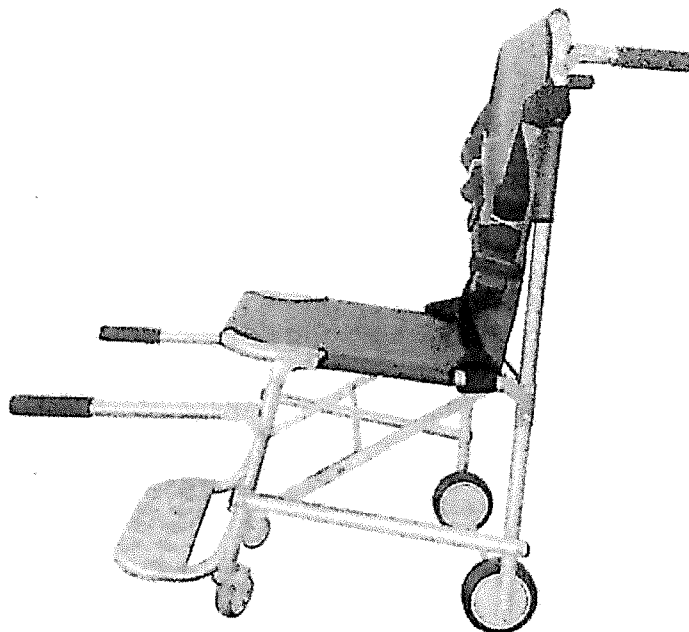
3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

A presente especificação tem como objetivo a aquisição de cadeiras de resgate para utilização no Transporte Social, visando proporcionar maior segurança e conforto no transporte de usuários para os serviços médicos. A cadeira de resgate deverá ser adequada para o transporte de pessoas com mobilidade reduzida ou em situações críticas, oferecendo suporte adequado.

A seguir, apresentamos a tabela contendo as especificações detalhadas dos modelos de cadeira de resgate, incluindo características, funcionalidades e requisitos mínimos exigidos para garantir a eficácia e segurança no uso.

ITEM	QTD	UND.	DESCRIÇÃO
1	4	UND.	SISTEMA DOBRÁVEL PARA ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE; CINTO DE SEGURANÇA COM ENGATE AUTOMOTIVO; PEGADOR DIANTEIRO E TRASEIRO EM ALUMÍNIO REVESTIDO EM BORRACHA ANTIADERENTE; CHAPA DE APOIO PARA OS PÉS; RODÍZIOS DIANTEIROS GIRATÓRIOS; RODÍZIOS TRASEIROS FIXOS; CAPACIDADE DE CARGA MAXIMA DE 150KG.

Segue abaixo, imagem para referência:



FONTE: PM2 MEDICAL

4. PRAZO DA DISPENSA

A execução deste item se dará após as aprovações necessárias para a sua contratação e com prazo de 5 (cinco) dias.

5. REQUISITOS DA DISPENSA

Fornecimento de as Cadeiras de Resgate conforme item 1 deste termo de referência com as garantias do produto e com os selos de qualidade emitidos por órgãos fiscalizadores dos produtos fornecidos.

6. EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto será realizada de acordo com as especificações técnicas e prazos acordados, garantindo a entrega das cadeiras de resgate com qualidade, funcionalidade e segurança. O fornecedor deverá garantir que as cadeiras atendam a todas as normas de segurança e sejam entregues em perfeito estado, dentro do prazo estabelecido. A instalação e/ou ajustes necessários serão realizados conforme as orientações do fabricante, assegurando a total adequação para o uso.

O prazo do item deste processo será de no máximo **5 (cinco)** dias em horário comercial encaminhada através dos e-mails transporte@saudeamericana.com.br e marcelo.bonaldo@saudeamericana.com.br.

A contratada tem como obrigações a garantia de que todos os itens necessários a manutenção será correlacionada a emissão de nota fiscal ao e-mail mencionados acima.

7. GESTÃO DA DISPENSA

O agente público que irá acompanhar e fiscalizar o fornecimento ou prestação dos serviços é **Marcelo Henrique Bonaldo**, matrícula nº **1646** e lotado nesta Secretaria.

8. PAGAMENTO

O pagamento deverá ser efetuado em até **30 (trinta)** dias após o aceite da nota fiscal.

9. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Esta aquisição é de característica comum e o modelo optado para essa aquisição será uma dispensa por valor, garantindo melhores vantagens econômicas a este município. Esse item é facilmente encontrado no mercado local e não existe restrição a fornecedores que atendem a esse ramo de serviço.

10. VALOR DA DISPENSA

O valor da dispensa é de R\$ 3.156,00 (três mil cento e cinquenta e seis)

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A administração certifica que há programação orçamentária para esta despesa

11.1 FONTE DO RECURSO

Dotação: 2025 - 1250

Vínculo: 05.302.008.2.116

Recurso: Federal


Cláudia Borges Cappelletti
Coordenadora Serviço Social
Cláudia Borges
BRESS 39734

Coordenadora do Transporte